

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, consoante autorização do Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação do Show do artista de renome nacional cantor "NADSON O FERINHA", na XXXV EXPOFAMA (Exposição feira agropecuária do médio amazonas), no dia 10 de julho de 2024, no parque de exposições José Diniz Filho, neste município de Oriximiná-Pará .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ORIXIMINÁ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A Secretaria Municipal de Cultura de Oriximiná solicita a contratação de um Show de cantor de projeção nacional, para a programação da XXXV EXPOFAMA (Exposição feira agropecuária do médio

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná



amazonas), no dia 10 de julho de 2024, No parque de exposições José Dória Filho, município de Oriximiná-Pará.

A XXXV EXPOFAMA (Exposição feira agropecuária do médio amazonas), promove o bem-estar social e cultural e aquece os setores da economia, através de negócios dos setores do campo e da agropecuária, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e região. Fazendo necessária a presente contratação, que será utilizado no dia 10 de julho de 2024, como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a oportunidade da contratação de banda artística de renome nacional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

Trata-se de um evento turístico que congrega toda a população do município e os demais municípios circunvizinho, aquecendo a economia e alcançando inúmeros setores que dependem da economia criativa e iniciativa do poder público para fortalecimento dos mesmos.

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.974.964/0001-43, é detentora de exclusividade do show do cantor NADSON FERINHA.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que: "tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172).

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos: "A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem - página 127).

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná



contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração. Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados. Portanto, Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico do cantor Nadson Ferinha e banda para o evento que já está se tornou uma das maiores tradições de Oriximiná.

A realização deste evento no dia 10 de julho de 2024, no **parque de exposições José Diniz Filho**, município de Oriximiná-Pará, com o objetivo de fortalecer a economia local, bem como, proporcionar a população oriximinaense e munícipes de cidades vizinhas momentos de lazer e riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município é considerada festa popular, constitui-se em importante instrumento para incremento de receita em razão dos que visitam a região.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços. O impacto desta festa nesta cidade denominado "na XXXV EXPOFAMA (Exposição feira agropecuária do médio amazonas)," é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao turismo, lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná



o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

O valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) pela apresentação do cantor **NADSON FERINHA**, XXXV EXPOFAMA (Exposição feira agropecuária do médio amazonas), neste Município de Oriximiná/PA, no dia 10 de julho de 2024, no parque de exposições José Diniz Filho, é condizente com o praticado no mercado e abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na **XXXV EXPOFAMA** terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento do referido evento. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e levando em consideração a logística complexa de transito ate o município, apresentou-se proposta com condições e preço extremamente vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado. O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros dos arts 72 e 74, inciso II da Lei 14.133/2021, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Assim pode impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas. Assim, os próprios artistas indicaram a empresa **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.974.964/0001-43, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Justifica-se o preço a ser contratado em razão da apresentação de orçamentos (anexo) tendo a Municipalidade obtendo o menor preço, comparado a média do preço praticado no mercado e na região em atendimento ao dispositivo do artigo 74 inciso II, que possibilita a contratação direta para administração.

O valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pela apresentação do cantor **NADSON FERINHA**, XXXV EXPOFAMA (Exposição feira agropecuária do médio amazonas), neste Município de Oriximiná/PA, no dia 10 de julho de 2024, no **parque de exposições José Diniz Filho**, é condizente com o praticado no mercado e abaixo se compararmos com outros artistas do mesmo patamar.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da economia. Ademais, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado. O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Nessa perspectiva de obtenção do contrato mais vantajoso e resguardo dos direitos de possíveis contratantes, é preocupação que vem desde a Idade Media e leva os Estados modernos a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná



aprimorarem cada vez mais o procedimento licitatório, resguardando os princípios alicerces, cujo descumprimento descaracteriza o instituto e invalida seu resultado seletivo.

Ressalte-se que o Princípio da Igualdade constitui um dos alicerces da licitação, sendo este supremo, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais, como também preceitua o § 3º da Lei 14.133/2021.

Diante das razões Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

ORIXIMINÁ - PA, 28 de Maio de 2024.

JEFERSON AUGUSTO
NASCIMENTO DE
OLIVEIRA:00311914284

Assinado de forma digital
por JEFERSON AUGUSTO
NASCIMENTO DE
OLIVEIRA:00311914284

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Comissão de Contratação
Presidente

